

COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À ALTERAÇÃO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO COM ABERTURA DE PERÍODO DE DESISTÊNCIA DA OFERTA DO

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 15.769.670/0001-44

Código ISIN nº BRRBVOCTF007

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 ("**Coordenador Líder**" e "**Administrador**"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("**Oferta**", "**Cotas**", "**Primeira Emissão**" e "**Fundo**", respectivamente) e de instituição administradora do Fundo, comunica ao mercado as seguintes alterações das condições da Oferta, as quais se encontram sob análise da Comissão de Valores Mobiliários: **(i)** a alteração do Cronograma Estimativo da Oferta, com a postergação da data indicativa para a Primeira Liquidação, modificando-se, conseqüentemente, os demais eventos relativos à Oferta, que seguirão o novo cronograma estimativo, conforme abaixo descrito:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de registro da Oferta na CVM	26/06/2012
2.	Obtenção do registro da Oferta	18/10/2012
3.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	22/10/2012
4.	Publicação do Anúncio de Início	22/10/2012
5.	Comunicado ao Mercado referente à alteração da Oferta com abertura do período de desistência	30/11/2012
6.	Fim do período de desistência da Oferta	07/12/2012
7.	Fim do prazo de investimento para a Primeira Liquidação	12/12/2012
8.	Alocação das Ordens	13/12/2012
9.	Primeira Liquidação	18/12/2012
10.	Comunicado ao Mercado com Resultado da Primeira Liquidação	Até o dia 24/12/2012
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento	180 dias após o início da Oferta

(ii) a diminuição da Taxa de Administração, de 0,83% (oitenta e três centésimos por cento) para 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo representada pelos Ativos Imobiliários, sendo 0,65% (sessenta e cinco centésimo por cento) devidos ao Gestor e 0,10% (dez centésimos por cento) devidos ao Administrador;

(iii) ingresso das seguintes instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários na Oferta, na qualidade de Instituições Consorciadas:

(a) Concordia S.A. CVM CC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08;

(b) Credit Agricole Brasil S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57; e

(c) Reliance Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.594/0001-09;

(iv) aumento da comissão de distribuição devida ao Coordenador Líder, de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) para 2,0% (dois por cento) sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado, bem como a alteração das comissões devidas às Instituições Consorciadas, a serem pagas integralmente pelo Coordenador Líder com recursos oriundos da comissão de distribuição acima referida, calculadas sobre o valor efetivamente colocado por cada Instituição Consorciada, de acordo com os seguintes critérios:

(a) até R\$ 2.999.999,99 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado;

(b) entre R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado; e

(c) acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), 2,0% (dois por cento) sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado.

ABERTURA DO PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados pelo Coordenador Líder e/ou pelas Instituições Consorciadas sobre a presente modificação da Oferta e deverão confirmar no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida comunicação seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em decorrência da modificação das condições da Oferta acima exposto, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400, os novos investidores que manifestarem sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, deverão **(a)** estar cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e **(b)** ter conhecimento das novas condições.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

Administrador/Coordenador Líder



R I O B R A V O